

PARECER TÉCNICO SEI N° 0021099956

Joinville, 29 de abril de 2024

Processo: **Crematório Catarinense Filial Joinville**

Protocolo: **9251/2020**

Endereço do empreendimento: Rua Miguel Ângelo, nº 52, Vila Nova

Interessado: Leier Administradora Ltda

Colibri Engenharia e Consultoria Ambiental

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 6014312/2020 de 02 de abril de 2020, Ofício SEI nº 0015077395/2022 de 25 de novembro de 2022, Ofício SEI nº 0016730912/2023 de 27 de abril de 2023, Ofício SEI nº 0017755738/2023 de 24 de julho de 2023, Ofício SEI nº 0017968194/2023 de 10 de agosto de 2023, Ofício SEI nº 0019030289/2023 de 08 de novembro de 2023, Ofício SEI nº 0019448044/2023 de 08 de dezembro de 2023 e Ofício SEI nº 0019698367/2024 de 05 de janeiro de 2024. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 14 de novembro de 2022, 14 de abril de 2023, 03 de julho de 2023 e 14 de novembro de 2023 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0017755747/2023 em 24 de julho de 2023, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 14 de novembro de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal O Município na data de 25 de agosto de 2023, com base no Art. 17 do Decreto nº 56.543 de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 21 de setembro de 2023, às 19h00, nas instalações do Crematório Catarinense, Filial Joinville, à Rua Miguel Ângelo, nº 52, Bairro 3 Vila Nova, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) Destinação da água utilizada na limpeza das instalações; e 2) Fumaça expelida pela chaminé;

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Pavimentação da Seinfra, respondido pelo Memorando SEI nº 0017852375/2023 de 02 de agosto de 2023 e a Unidade de Drenagem, respondido pelo Memorando SEI nº 0018111615 de 23 de agosto de 2023.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Miguel Ângelo;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado no [Anexo VIII da IN 01/2023](#), e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio do trecho em frente ao empreendimento, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.3 Execução da obra dos passeios, conforme item 2.2, com apresentação de relatório;

3. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Lemos Benghi, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 30/04/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021099956** e o código CRC **5DDA9A81**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.033806-7

0021099956v9